

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, RELATOR DO IRDR Nº 0817757-23.2020.8.10.0000 (TEMA 10)

JUDSON EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA e DANIELE MENDONÇA PESTANA; ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES ESTADUAIS DO MARANHÃO – ASSEPMMA – PM/BM; SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINTAF/MA; SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDSEMP/MA; ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MARANHÃO – ASTCE; SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO – SINPOL/MA; ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO – ADEPOL/MA; e SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA, todos já qualificados nos autos, na qualidade de suscitados e *amici curiae*, respectivamente, por seus advogados ao final assinados, vêm, em manifestação conjunta à petição de id 58051761, expor e requerer o que segue:

Os ora peticionantes **dão-se expressamente por cientes** do inteiro teor da manifestação apresentada pelo Estado do Maranhão e, diante da excepcional urgência, **dispensam, quanto a si, a publicação de intimação no Diário da Justiça**.

Há, ademais, inequívoca convergência dos servidores públicos estaduais quanto ao propósito de buscar a “**composição amigável da lide, visando à construção**

de uma solução consensual para resolver as disputas judiciais em torno dos índices que serão abarcados pelo presente julgamento (21,7%, 6,1%, 5,14%, dentre outros)”.

Considerando que o feito se encontra pautado para julgamento pela Seção de Direito Público em 21/08/2026, **requer-se, com máxima urgência, a designação de audiência de conciliação para 19 ou 20/08/2026**, em horário a ser fixado por Vossa Excelência, inclusive por videoconferência, se necessário, de modo a permitir que a tentativa de **autocomposição** anteceda o julgamento.

Acaso não seja materialmente possível realizar a audiência em qualquer das datas acima, **requer-se o adiamento do julgamento**, na forma do **art. 380, III, do Regimento Interno do Tribunal Justiça do Maranhão (RITJMA)**, com designação de audiência de conciliação para data anterior à próxima sessão de julgamento da Seção de Direito Público, diante da **impossibilidade jurídica de suspensão deste procedimento** na forma requerida na petição de id 58051761.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Luís/MA, 19 de agosto de 2026.

**JUDSON EDUARDO ARAÚJO DE
OLIVEIRA e DANIELE MENDONÇA
PESTANA**

Judson Eduardo Araújo de Oliveira
OAB/MA 13.500

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MARANHÃO
– ASTCE**

Danilo Silva da Canhota
OAB/MA 10.126

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MILITARES ESTADUAIS DO
MARANHÃO – ASSEPMMA – PM/BM**

Jhonatas Mendes Silva
OAB/MA 10.698

**SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO
ESTADO DO MARANHÃO – SINPOL/MA**

Thales Brandão Feitosa de Sousa
OAB/MA 14.462

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO
GRUPO TAF DA SEFAZ/MA –
SINTAF/MA**

Andréa Karla Sampaio Coelho
OAB/MA 9.127
Ana Carla Sampaio Portela Cunha
OAB/MA 12.962

**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
MARANHÃO – ADEPOL/MA**

Pedro Duailibe Mascarenhas
OAB/MA 4.632

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDSEMP/MA**

Jhonatas Mendes Silva
OAB/MA 10.698

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
– SINDJUS/MA**

Doriana dos Santos Camello
OAB/MA 6.170
Raimundo Cezar Britto Aragão
OAB/SE 1.190